CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

CANELA
Prefeitura Municipal
Um novo tempo

ANEXO I

CREDENCIAL DEFICIENTE FÍSICO (FRENTE E VERSO)

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.213 (RESOLUÇÃO Nº 304/2008)

Nº DO REGISTRO:

VALIDADE:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **Rio Grande do Sul**
MUNICÍPIO: **Canela**

ÓRGÃO EXPEDIDOR: **Departamento de Trânsito e Transporte Público de Passageiros - Prefeitura Municipal de Canela**

NOME DO BENEFICIÁRIO:

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
   1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
   1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
   2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
   2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
   2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
   2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
   2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para essa fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e penalizações previstas em lei.

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

CANELA
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo

ANEXO II

CREDENCIAL IDOSO (FRENTE E VERSO)

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

CANELA - RS

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL
CONFORME LEI FEDERAL 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 303/2008)

Nº DO REGISTRO:

IDOSO

DATA DE EMISSÃO:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO: Canela

ÓRGÃO EXPEDIDOR: Departamento de Trânsito e Transporte Público de Passageiros - Prefeitura Municipal de Canela

NOME DO BENEFICIÁRIO:

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
   1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
   1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
   2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
   2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
   2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
   2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
   2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

CANELA
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano

_____, abaixo firmado, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, nesta cidade de Canela, pelo presente solicita cadastramento para fornecimento da credencial de acessibilidade_____(portador de deficiência/dificuldade de locomoção ou idoso), para tanto, apresenta os seguintes documentos:

I – comprovação de residência no município(conta de água, luz, ...);

II – cópia da Carteira Nacional de Habilitação, ou,

III – cópia da Carteira de Identidade;

IV – atestado médico constatando tipo e grau de deficiência:
a) para pessoas que em sua CNH não conste no campo 'observações' esta anotação;
b) para pessoas que são transportadas em veículos de/por familiares.

_____
Assinatura do requerente
ou representante legal

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

CANELA
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo

ANEXO IV

CADASTRO PARA VEÍCULO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU IDOSA

NOME DO USUÁRIO:_____

RG: _____ CPF: _____

NÚMERO DA CNH: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

ENDEREÇO: _____

PROFISSÃO: _____ TELEFONE: _____

TIPO DE CREDENCIAL FORNECIDA: _____ DEFICIENTE FISICO _____ IDOSO

NÚMERO REGISTRO DA CREDENCIAL DE ACESSIBILIDADE:_____

CREDENCIAL ACESSIBILIDADE VÁLIDA ATÉ: ___/___/____

_____
Assinatura do Requerente
ou Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA

TELEFONE: 05432824077

2010010528/2010

PROTOCOLO Nº: 2010010528/2010 **CGM:** 43122
TITULAR: DEPARTAMENTO TRÂNSITO TRANSP.PUB.PASSAG
TELEFONE: 3282-4077
ASSUNTO DECRETO MUNICIPAL
LOGRADOURO: RUA DONA CARLINDA, 455
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: CANELA
DATA: 22/11/2010

OUTROS DADOS

Solicita emissão de Decreto Municipal regulamentando a emissão das credenciais de estacionamento em vagas especiais destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência, dificuldade de locomoção ou idosas, bem como a revogação do Decreto Municipal 4.423, de 18 de outubro de 2004., conforme Memorando 068/2010 da SMMATOU/Depto Transito.

DOCUMENTOS

Arquivado junto ao Decreto Municipal 5.990/2010.
19/11/12

ASSINATURA DO REQUERENTE

DEPARTAMENTO TRÂNSITO TRANSP.PUB.P

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ___/___/_____

NOME:

CPF/CI:

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

CANELA
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E ORDENAMENTO URBANO

Memorando Nº. 068/2010. Canela, 22 de novembro de 2010.

A

Secretaria Municipal de Administração

Sr Secretário,

Em atendimento a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei Federal nº 10.741. de 1º de outubro de 2003 e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, de nºs 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, solicitamos a emissão de Decreto Municipal regulamentando a emissão das credenciais de estacionamento em vagas especiais destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência, dificuldade de locomoção ou idosas, bem como a revogação do Decreto Municipal 4.423, de 18 de outubro de 2004.

Sem outro particular para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

DANIEL SCHLIEPER
Secretário Municipal de Meio
Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-000 Fone: 054 3282 4077
Email: transito@canela.com.br

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTÊNSIAS

CANELA
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº X.XXX, de XX de XXXXXX de 2010.

Dispõe sobre as vagas de estacionamento especial destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência, dificuldade de locomoção ou idosas.

Constantino Orsolin, Prefeito Municipal de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e Lei Federal nº 10.741. de 1º de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Canela, as credenciais de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física ou com dificuldade de locomoção e idosas, modelos anexos I e II deste Decreto, distribuídas gratuitamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano.

Art. 2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas de que trata este Decreto deverão exibir a credencial a que se refere o art. 1º sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima.

Art. 3º As pessoas portadoras de deficiência física ou com dificuldade de locomoção e idosos deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano para obtenção da credencial, na forma do art. 1º, deste Decreto.

§ 1º Para realizar o cadastro, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante requerimento, modelo anexo III, deste Decreto:

I – comprovação de residência no município;

II – cópia da Carteira Nacional de Habilitação –CNH, ou,

III – cópia da Carteira de Identidade;

VI – atestado médico constatando tipo e grau de deficiência:

a) para pessoas que em sua CNH não conste no campo 'observações' esta anotação;

b) para pessoas que são transportadas em veículos de/por familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º A credencial não estará vinculada ao veículo, e sim as pessoas portadoras de deficiência física, dificuldade de locomoção ou idosas, as quais, deverão apresentar prova de identidade quando no momento da fiscalização.

§ 3º A credencial somente será fornecida as pessoas portadoras de deficiência física, dificuldade de locomoção ou idosas, mediante requerimento, na impossibilidade de comparecimento as mesmas deverão indicar um representante legal.

Art. 4º A expedição da credencial de acessibilidade tem validade de dois anos, momento em que deverá ser realizado o recadastramento, mediante apresentação dos itens constantes do § 1º do art. 3º deste Decreto, bem como a credencial vencida ou a vencer.

§ 1º – a validade a que se refere o caput deste artigo somente é aplicada a credencial fornecida a pessoas portadoras de deficiência ou dificuldade de locomoção.

Art. 5º A autorização poderá ser suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do orgão emissor, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

I – uso de cópia efetuada por qualquer processo;

II – rasurada ou falsificada;

III – em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de pessoas portadoras de deficiência, dificuldade de locomoção ou idosas;

IV – o uso do cartão com validade vencida (quando aplicada).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal 4.423, de 18 de outubro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA,

Constantino Orsolin
Prefeito

Daniel Schlieper
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano

Registre-se e publique-se.

Roberto Basei
Secretário Municipal da Administração.

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – FRENTE DA CREDENCIAL DEFICIENTE FÍSICO

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 304/2008)

Nº DO REGISTRO:

VALIDADE:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **Rio Grande do Sul**
MUNICÍPIO: **Canela**

ÓRGÃO EXPEDIDOR: **Departamento de Trânsito e Transporte Público de Passageiros - Prefeitura Municipal de Canela**

VERSO DA CREDENCIAL

NOME DO BENEFICIÁRIO:

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
   1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
   1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
   2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
   2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
   2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
   2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;
   2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente e válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o SímbOlo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – FRENTE DA CREDENCIAL IDOSO

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI FEDERAL 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 303/2008)

Nº DO REGISTRO:

DATA DE EMISSÃO:

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **Rio Grande do Sul**

MUNICÍPIO: **Canela**

ÓRGÃO EXPEDIDOR: Departamento de Trânsito e Transporte Público de Passageiros - Prefeitura Municipal de Canela

IDOSO

VERSO DA CREDENCIAL

NOME DO BENEFICIÁRIO:

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
   1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
   1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
   2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
   2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
   2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
   2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
   2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

CANELA
PREFEITURA MUNICIPAL
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trânsito e Ordenamento Urbano

_____, abaixo firmado, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, nesta cidade de Canela, pelo presente solicita cadastramento para fornecimento da credencial de acessibilidade_____(portador de deficiência/dificuldade de locomoção ou idoso), para tanto, apresenta os seguintes documentos:

I – comprovação de residência no município(conta de água, luz, ...);

II – cópia da Carteira Nacional de Habilitação, ou,

III – cópia da Carteira de Identidade;

IV – atestado médico constatando tipo e grau de deficiência:
a) para pessoas que em sua CNH não conste no campo 'observações' esta anotação;
b) para pessoas que são transportadas em veículos de/por familiares.

_____
Assinatura do requerente
ou representante legal

CANELA - RS
CIDADE DAS HORTENSIAS

CANELA
Prefeitura Municipal
Um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CADASTRO PARA VEÍCULO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU IDOSAS

NOME DO USUÁRIO:_____

RG: _____ CPF: _____

NÚMERO DA CNH: _____

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

ENDEREÇO: _____

PROFISSÃO: _____ TELEFONE: _____

TIPO DE CREDENCIAL FORNECIDA: _____ DEFICIENTE FISICO _____ IDOSO

NÚMERO REGISTRO DA CREDENCIAL DE ACESSIBILIDADE:_____

CREDENCIAL ACESSIBILIDADE VÁLIDA ATÉ: __/__/___

_____
Assinatura do Requerente
ou Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Patrimonial

_____, abaixo firmado, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, nesta cidade de Canela, pelo presente solicita cadastramento para habilitação ao selo de acessibilidade e, para tanto, apresenta os seguintes documentos:

I – comprovação de residência (conta de água, luz, ...);

II – cópia da Carteira Nacional de Habilitação –CNH - do condutor do veículo;

III – cópia da Carteira de Identidade do proprietário do veículo;

IV – cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo - CRLV;

V – atestado médico constatando tipo e grau de deficiência:
a) para pessoas que em sua CNH não conste no campo 'observações' esta anotação;
b) para pessoas que são transportadas em veículos de/por familiares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CADASTRO PARA VEÍCULO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

NOME DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

ENDEREÇO: _____

PROFISSÃO: _____ TELEFONE: _____

NOME DO CONDUTOR: _____

O CONDUTOR É PPD? ( ) SIM ( ) NÃO

SE NÃO É, ANOTE O MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DO SELO:

_____

_____

NÚMERO DA CNH: _____

VEÍCULO MARCA/ANO/COR:_____

O VEÍCULO É ADAPTADO? _____

PLACA DO VEÍCULO: _____

SELO DE ACESSIBILIDADE VÁLIDO ATÉ: ___/___/____

ATENDIDO POR: _____

DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Decreto Municipal nº: 4.423/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria Municipal de Trânsito
e Segurança Patrimonial

DECRETO MUNICIPAL Nº: 4.423/2004

Visto SMTSP: ___ / ___ / ____ n º:_____

Data de vencimento: ___ / ___ / ____

Anexo I – Modelo de sinalização de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idoso.

Sinalização Vertical de Regulamentação

Sinalização horizontal – legenda "IDOSO"

Vaga paralela ao meio-fio

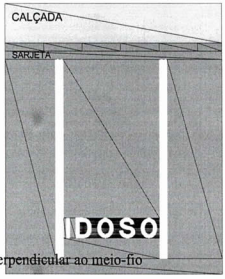

Vaga perpendicular ao meio-fio

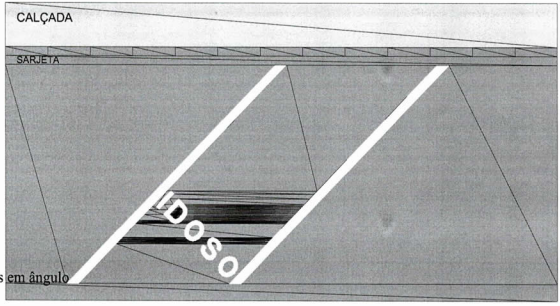

Vagas em ângulo

Anexo II – Modelo de credencial

Frente da Credencial

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SÍMBOLO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME RESOLUÇÃO Nº XXX/XX DO CONTRAN

Nº DO REGISTRO: 00000000 / 00

DATA DE EMISSÃO 00/00/0000

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AAAAAAAAAAAAAA

MUNICÍPIO: BBBBBBBBBBBBBB

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC

MODELO

Verso da Credencial

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. **A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:**
   - **1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;**
   - **1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.**
2. **Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:**
   - **2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;**
   - **2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;**
   - **2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;**
   - **2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;**
   - **2.5. O uso do cartão com a validade vencida.**
3. **A presente autorização somente e válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.**
4. **Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.**
5. **O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.**

Anexo I – Modelo de sinalização vertical de regulamentação de vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Anexo II – Modelo da credencial

Frente da Credencial

ESTACIONAMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SÍMBOLO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.503 (RESOLUÇÃO Nº 123456/07)

Nº DO REGISTRO: 0000000/07

VALIDADE: 00/00/2011

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: AAAAAAA
MUNICÍPIO: BBBBBBBB

ÓRGÃO EXPEDIDOR: CCCCCCCC CCCCCCC CCCCCCC CCCCCCC
CCCCCCC CCCCCC CCCCC CCCCCCC CCCCCCC CCCCC

Verso da Credencial

NOME DO BENEFICIÁRIO: (Escrever o nome do beneficiário neste espaço)

REGRAS DE UTILIZAÇÃO

1. **A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:**
   - **1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;**
   - **1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.**
2. **Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:**
   - **2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;**
   - **2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;**
   - **2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;**
   - **2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do deficiente físico;**
   - **2.5. O uso do cartão com a validade vencida.**
3. **A presente autorização somente e válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.**
4. **Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.**
5. **O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.**